

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0040/2021

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FMHIS E EMPRESA ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2021.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE

**CONTRATADA: ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Alzira Franck Helt, nº 50, Apt. 01, Centro, no município de Capinzal-SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.547.432/0001-97, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Eduardo Techio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o número 081.559.449-64, portador do Registro Geral – RG número 5341959, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 01 de setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada por parte da Contratada;

**CONSIDERANDO** que durante a execução da obra foram necessárias algumas alterações no projeto e inclusão de alguns itens não previstos para maior eficiência e durabilidade da edificação:

- Foi necessário a inclusão de metragem linear de testeira da cobertura;
- Instalação de sistema de esgotamento sanitário com biofiltro, biorreator e sumidouro e conseqüentemente a tubulação necessária para a instalação do sistema de esgotamento sanitário.

**CONSIDERANDO** que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles utilizados como padrão pelo Setor de Engenharia da AMMOC, bem como a tabela SINAPI e sobre eles os foram aplicados descontos no mesmo percentual obtido na licitação em relação ao orçamento original;

**CONSIDERANDO** que foi observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei de Licitações;

**CONSIDERANDO** que a Contratada está de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Tributária Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº AJ564/2022.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Aditivar o valor de **R\$ 3.926,95** (três mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), que corresponde a 4,7439% (quatro virgula setenta e quatro por cento) do valor original do contrato supracitado;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS /DESPESA	ANO	DESCRIÇÃO
09.001.16.482.0014.1017.4.4.90	73 - 0100	2022	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

**FUNDAMENTO JURÍDICO** – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a”, “b”, e § 1º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 01 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TECHIO DA SILVA**  
**ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**  
**PREFEITURA DE CATANDUVAS**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: